



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Ofício Circular nº. 283/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 18 de dezembro de 2019.

Destino: Varas e Cartórios Extrajudiciais da RMB

Assunto: Informação

Prezados Senhores,

Considerando a comunicação feita pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, a qual noticia adulteração em documento público, encaminho o expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,


Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 8022019491048
Nome original: 0001594-32.pdf
Data: 19/11/2019 09:05:14
Remetente:

Silvia da Silva 2
Serventia ExtraJudicial
Tribunal de Justiça de Alagoas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem do Corregedor Geral da CGJ AL, Des. Fernando Tourinho de Omena Souza, e
ncaminho cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº 0001594-32.2019.8.0
2.0073, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2019.6.009446-0

DATA...: 20/11/2019

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: DIVISAO JUDICIARIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

po de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8022019473151

Nome original: OF. 344.2019.pdf

Data: 23/10/2019 10:26:18

Emitente:

Adriana Costa Moreira da Silva

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito - Maceió

TJAL

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OF. 344 2019

OF. 344/2019

Maceió, 23 de outubro de 2019

Exmº Senhor
Desembargador Dr. Fernando Tourinho de Omena Souza
MD Corregedor Geral da Justiça
Maceió / Alagoas

Assunto: Adulteração de Selo, Escrita, Rubrica e Carimbo

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio comunicar que em 16/10/2019 foram autenticados dez (10) comprovantes de residência no nome de Marinuzia Ferreira de Melo, embora não tenha sido a mesma que compareceu em nossa Serventia. Tais selos têm como numeração AAD 92577 N85O; AAD 92578 2CQB; AAD 92579 W5TQ; AAD 92580 VGL9; AAD 92581 0DCL; AAD92582 GRQE; AAD 92583 YGDD; AAD92584 GYB2; AAD 92585 O3X2; AAD 92586 TNW1.

Em 17/10/2019 Jean Matheus da R. Silva veio reconhecer sua firma no Certificado de Registro de Veículo, Placa NMB 6214/AL, Renavam 145441776, Chassi 9BGRZ4810AG116681, Espécie/Tipo: Pas/Automóvel, Marca/Modelo: GM/Celta 4P Life, Ano Fab.: 2009, Ano Mod. 2010, Categoria Partic., Cor Prata. Entretanto um dos selos das autenticações (AAD 92584 GYB2) foi reutilizado no reconhecimento do vendedor do referido veículo, PAULO RAFAEL ALMEIDA DOS REIS, portador do CPF 024.982.664-02.

Informamos que a letra e rubrica utilizadas não pertencem a nenhum de nossos funcionários, nem também os carimbos nos pertencem. O vendedor também não possui firma em nosso cartório. Constatamos assim a adulteração do documento.

Segue em anexo cópias do Boletim de Ocorrência, feita na Delegacia de Polícia – Central de Flagrantes I – Maceió / AL e do documento falsificado.

Sem mais para o momento, reafirmamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Adriana Costa Moreira da Silva
Oficial



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES I - MACEIÓ - AL



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 093514/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/10/2019 12:13 Data/Hora Fim: 19/10/2019 12:30
Delegado de Polícia: Gilson Rêgo Sousa

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 25º Distrito Policial - Fernão Velho
Data/Hora do Fato: 17/10/2019

Local do Fato

Município: Maceió (AL)
Logradouro: RUA CÔNEGO COSTA

Bairro: Bebedouro
Nº: 3712

Ponto de Referência: NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 3º DISTRITO
Tipo do Local: Outro

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
390: FALSIDADE IDEOLÓGICA (Art. 299 Caput do CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: VERONICA COSTA MOREIRA DA SILVA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Maceió Sexo: Feminino Nasc: 19/06/1966
Profissão: Funcionário Público Escolaridade: Pós-Graduação
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: ALDACY COSTA MOREIRA DA SILVA Nome do Pai: JOSE MOREIRA DA SILVA

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 495.189.254-53
RG - Carteira de Identidade: 666270

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: ALAMEDA SAO BENEDITO 364 A
Bairro: PINHEIRO CEP: 57.051-770
Telefone: (82) 98702-2702 (Celular) (82) 3241-1241 (Comercial)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Maceió - AL

Razão Social: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 3º DISTRITO (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Órgão público

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: RUA CÔNEGO COSTA Nº: 3712
Bairro: Bebedouro
Telefone: (82) 3241-1241 (Comercial)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado



Delegado de Polícia Civil: Gilson Rêgo Sousa
Impresso por: Cicera Betania Santos da Silva
Data de Impressão: 19/10/2019 12:30
Protocolo nº: Não disponível



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES I - MACEIÓ - AL

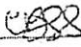
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

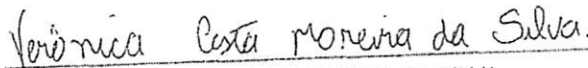
Nº: 093514/2019

RELATO/HISTÓRICO

Ciente da punibilidade prevista nos Artigos 299 e 342 do CPB sobre falsas declarações e omissão de informações relevantes em documentos públicos, compareceu a esta CENTRAL DE FLAGRANTES I, a comunicante, qualificada acima como vítima, a fim de informar que no dia, hora e local acima mencionados recebeu um CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO de Nº 9827239738 para reconhecimento de firma do comprador do referido veículo; Que a comunicante trabalha como Oficial Substituta do Cartório de Registro Civil e Notas do 3º Distrito e percebeu que o carimbo é falso, assinatura é falsa e não pertence a nenhum funcionário do cartório; Que o selo se refere a um documento de autenticação. Era o que tinha a noticiar.

ASSINATURAS


Cicera Betania Santos da Silva
Agente de Polícia
Matrícula 300.833-9
Responsável pelo Atendimento


VERONICA COSTA MOREIRA DA SILVA
(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Paulo Henrique Omena Caidas Costa. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0001594-32.2019.8.02.0073 e o código 3D738AA.

DETTRAN-PE Nº 9522239758

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 058855502585

VIA 1 19544375 COD RENAVAM

19544375 HNTIC

PAULO FABIAN ALMEIDA DOS REIS
RO 7 BR P160 ST
CENTRO
SAO JOAO GRANDE-PE 55565-000

024 985 56363 CPICAMV

PLACA DM8212

AUTOCENTRO ADSPAN SIA SIA LTDA

PLACA ANV/AI 55855502585

NOME ANTERIOR

CHASSI 95P74810A11C691

MARCA VEICULO AUTOMOBIL

ESPECIE TIPO VEICULO AUTOMOBIL

COMBUSTIVEL ALCOOL

MARCA/MODELO CELTA/1.0 LIPS

ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/OT/CIL 7/3CV

CATEGORIA PARTIC

COOR PREDOMINANTE BRITA

OBSERVAÇÕES

AL FID ACEL AMORE SREED FIN INV

PLACA ANV/AI 55855502585

S/OBSERVAÇÕES

SAO JOAO GRANDE

LOCAL

DATA 30/11/2020

Nome de Estabelecimento R. Costa
DETTRAN-PE - DETRAN DE PE

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____



RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

PAULO RAFAEL ALMEIDA DOS REIS NRK
ASSINATURA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser responsabilizado solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição, para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 253 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO COM: *Paulo Henrique Omena Caidas Costa*
ASSINATURA DO COMPRADOR

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE FICHA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.H.C.

RECIBO de recebimento das
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em dinheiro.
Em 16 de 10 de 2020.
Atestada em São Paulo de São Paulo
CARTORIO 2º DISTRITO
REGISTRAL em NOTARIAL
Cidade de São Paulo - SP

Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Seo 2ª g'ra de Ararajó
reconhecimento de firma e
autenticidade de firma
KAD258a03x
Ararajó - PE
https://reajual.jus.br



MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PE Nº: 9827239738

05865502685

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RENTRO
1	145441776	*****
NOME/ENDEREÇO		
PAULO RAFAEL ADRIANA DOS REIS		
RO 7 DA PÉLO, 87		
CENTRO		
SAO J. C. GRANDE - PE		55565-000
CEP/CNRR		PLACA
024.982.664-02		NMB6214
NOME ANTERIOR		
AUTOLOCADORA SIGMA LTDA		
PLACA ANT./UF	CHASSI	
NMB6214 AL	9BGRZ481DAG116661	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
PA3 VANTOMOVEL	ALCO/GASO	
MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
GM/CELTA AF LIFE	2009	2010
CAP. POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
52/73CV	PARTIC	PRATA
OBSERVAÇÕES		
AL. FID. ACEL. AMORE. CRED. FIN. INV.		
LOCAL	DATA	
SAO J. C. GRAND	30/11/12	

Maria de Fátima Bezerra R. Costa
 Diretora Presidente DETRAN/PE

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

Paulo Rafael Adriana dos Reis
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO COM *Jesumathheus de S. Silva*
 ASSINATURA DO COMPRADOR

ECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 CONFORME ART. 369 C.P.C.

Cartório Judicial de Registro de Autenticidade de Firmas
 Rua Cônego Cosme, 3712 - São José - Recife - PE
 CNPJ: 06.908.248/0001-00

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 Reconhecido a(s) firma(s) por autenticidade de *Paulo Rafael Adriana dos Reis*
 em *30 de 11 de 2012*
 Em test. *Paulo Rafael Adriana dos Reis* da verdade.
 Adriana Costa Moreira da Silva
 Oficial


Requerente: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió.

Assunto: Adulteração de Selo, Escrita, Rubrica e Carimbo.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Chefe de Gabinete Substituta da Corregedoria-Geral da Justiça, Sra. Patrícia Falcão Silveira Barros, autue-se e registre-se no SAJ/PG5 – Fluxo Serventia Extrajudicial Administrativo.

Maceió, 22 de outubro de 2019.


Márcio Grace da Silva
 Serventia Extrajudicial



Extrajudicial Administrativo

Autos nº 0001594-32.2019.8.02.0073

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió

MANIFESTAÇÃO

1. Verificando o teor do expediente encaminhado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió/AL informando acerca da adulteração de documento (fls. 05/09). Destarte, **OPINO** pela expedição de ofício circular, através do *Malote Digital*, endereçado aos responsáveis pelos Cartórios Extrajudiciais do Estado de Alagoas, a fim de que tomem conhecimento do ocorrido.

2. Encaminhe-se cópia integral dos autos através do malote digital.

Maceió, 30 de outubro de 2019.

Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto-Mayor
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Autos nº 0001594-32.2019.8.02.0073

Ação: Pedido de Providências

DECISÃO

01. Trata-se de expediente encaminhado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió/AL a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas informando acerca da ocorrência de adulteração de documento em que foi reutilizado selo de autenticação anteriormente usado por aquela serventia.

02. Em manifestação de fl. 10 dos autos, a Juíza Auxiliar desta CGJ/AL opinou para que as Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas fossem comunicadas dos fatos noticiados no expediente recebido, por meio da expedição de ofício circular desta Corregedoria.

03. Pelo exposto, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular endereçado a todos os Cartórios Extrajudiciais do Estado de Alagoas, bem como Ofício às Corregedorias-Gerais dos Estados e do DF e ao Ministério Público do Estado de Alagoas, a fim de que tomem ciência do corrido, qual seja, ocorrência de adulteração de documento em que foi reutilizado selo de autenticação anteriormente usado por aquela serventia.

04. Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se e, após, archive-se com baixa no sistema.

Maceió, 11 de novembro de 2019.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça



OFÍCIO CIRCULAR nº 27/2019/GCGJ

Maceió, 12 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Às Corregedorias dos Estados

Assunto: Envio de Cópia Integral dos Autos do Processo nº 0001594-32.2019.8.02.0073

Excelentíssimo(a) Corregedor(a),

Cumprimentando a Vossa Excelência, encaminho cópia integral dos autos do Processo Administrativo n. 0001594-32.2019.8.02.0073, para conhecimento e providência.

Atenciosamente,


Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

OF. 344/2019

Maceió, 23 de outubro de 2019

Exmº Senhor
Desembargador Dr. Fernando Tourinho de Omena Souza
MD Corregedor Geral da Justiça
Maceió / Alagoas

Assunto: Adulteração de Selo, Escrita, Rubrica e Carimbo

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio comunicar que em 16/10/2019 foram autenticados dez (10) comprovantes de residência no nome de Marinuzia Ferreira de Melo, embora não tenha sido a mesma que compareceu em nossa Serventia. Tais selos têm como numeração AAD 92577 N850; AAD 92578 2CQB; AAD 92579 W5TQ; AAD 92580 VGL9; AAD 92581 0DCL; AAD92582 GRQE; AAD 92583 YGDD; AAD92584 GYB2; AAD 92585 O3X2; AAD 92586 TNW1.

Em 17/10/2019 Jean Matheus da R. Silva veio reconhecer sua firma no Certificado de Registro de Veículo, Placa NMB 6214/AL, Renavam 145441776, Chassi 9BGRZ4810AG116681, Espécie/Tipo: Pas/Automóvel, Marca/Modelo: GM/Celta 4P Life, Ano Fab.: 2009, Ano Mod. 2010, Categoria Partic., Cor Prata. Entretanto um dos selos das autenticações (AAD 92584 GYB2) foi reutilizado no reconhecimento do vendedor do referido veículo, PAULO RAFAEL ALMEIDA DOS REIS, portador do CPF 024.982.664-02.

Informamos que a letra e rubrica utilizadas não pertencem a nenhum de nossos funcionários, nem também os carimbos nos pertencem. O vendedor também não possui firma em nosso cartório. Constatamos assim a adulteração do documento.

Segue em anexo cópias do Boletim de Ocorrência, feita na Delegacia de Polícia – Central de Flagrantes I – Maceió / AL e do documento falsificado.

Sem mais para o momento, reafirmamos votos de elevada consideração e apreço.

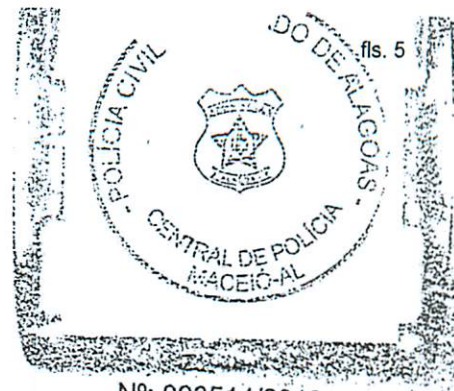
Atenciosamente,

Adriana Costa Moreira da Silva
Oficial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Paulo Henrique Omena Caldas Costa. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0001594-32.2019.8.02.0073 e o código 3D738AA.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES I - MACEIÓ - AL



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 093514/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/10/2019 12:13 Data/Hora Fim: 19/10/2019 12:30
Delegado de Polícia: Gilson Rêgo Sousa

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 25º Distrito Policial - Fernão Velho
Data/Hora do Fato: 17/10/2019

Local do Fato

Município: Maceió (AL)
Logradouro: RUA CÔNEGO COSTA

Bairro: Bebedouro
Nº: 3712

Ponto de Referência: NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 3º DISTRITO
Tipo do Local: Outro

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
390: FALSIDADE IDEOLÓGICA (Art. 299 Caput do CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: VERONICA COSTA MOREIRA DA SILVA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Maceió Sexo: Feminino Nasc: 19/06/1966
Profissão: Funcionário Público Escolaridade: Pós-Graduação
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: ALDACY COSTA MOREIRA DA SILVA Nome do Pai: JOSE MOREIRA DA SILVA

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 495.189.254-53
RG - Carteira de Identidade: 666270

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: ALAMEDA SAO BENEDITO 364 A
Bairro: PINHEIRO CEP: 57.051-770
Telefone: (82) 98702-2702 (Celular) (82) 3241-1241 (Comercial)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Maceió - AL

Razão Social: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 3º DISTRITO (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Órgão público

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: RUA CÔNEGO COSTA Nº: 3712
Bairro: Bebedouro
Telefone: (82) 3241-1241 (Comercial)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado



Delegado de Polícia Civil: Gilson Rêgo Sousa
Impresso por: Cicera Betania Santos da Silva
Data de Impressão: 19/10/2019 12:30
Protocolo nº: Não disponível



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES I - MACEIÓ - AL

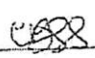
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

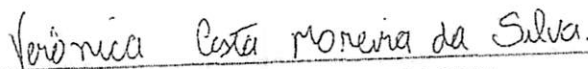
Nº: 093514/2019

RELATO/HISTÓRICO

Ciente da punibilidade prevista nos Artigos 299 e 342 do CPB sobre falsas declarações e omissão de informações relevantes em documentos públicos, compareceu a esta CENTRAL DE FLAGRANTES I, a comunicante, qualificada acima como vítima, a fim de informar que no dia, hora e local acima mencionados recebeu um CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO de Nº 9827239738 para reconhecimento de firma do comprador do referido veículo; Que a comunicante trabalha como Oficial Substituta do Cartório de Registro Civil e Notas do 3º Distrito e percebeu que o carimbo é falso, assinatura é falsa e não pertence a nenhum funcionário do cartório; Que o selo se refere a um documento de autenticação. Era o que tinha a noticiar.

ASSINATURAS


Cicera Betania Santos da Silva
Agente de Polícia
Matrícula 300.833-9
Responsável pelo Atendimento


VERONICA COSTA MOREIRA DA SILVA
(Comunicante)

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Paulo Henrique Omena Caldas Costa. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.tj-sp.br, informe o processo 0001594-32.2019.8.02.0073 e o código 3D738AA.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
DETRAN - PE Nº 95827239738
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 05885502685

VIA 1
 COD. PENAL 195441775
 CNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
PAULO RAFAEL ALMEIDA DOS REIS
 RO 7 DA VEGA 87
 CENTRO
 SAO JOAO GRANDE-PE 55865-000

OPCIONAR PLACA
 024 983 59472

PLACA
MME5214

NOME ANTERIOR
AUTOLOCAÇÃO VIGOR LTDA

CHASSI
 98P74810AG115E01

COMBUSTÍVEL
ALCOOL

PLACA ANTERIOR
MME5214

ESPECÍFICO
PAS AUTOMOVEIS

MARCA/MODELO
SM CELTA SE LIFE

ANO FABR./ANO MOD.
2009/2010

CATEGORIA
PARTIC

COR PREDOMINANTE
BRANCA

CAP/PO/GR
5P/73CV

OBSERVAÇÕES
AL FID ACPL AMORE CRED FIN IMV

PLACA LOCAL
SAO JOAO GRAND

DATA
30/11/2019

Nome do Estabelecimento
Estabelecimento de Registro de Veículos

DETRAN/PE

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____



RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

PAULO RAFAEL ALMEIDA DOS REIS
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
 b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição, para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
 c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO COM **JEAN MARCELO DA S. SILVA**
 ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 CONFORME ART. 369 C.P.C.

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Fórum de Maceió
 Rua 24 de Abril, nº 100
 CEP: 57010-000
 Maceió - Alagoas
 AD292564-GV8
 inscrita em nº 12.123.456-7
 CNPJ nº 00.000.000/0001-00
 https://secao1.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS
 REGISTRO DE VEÍCULO
 Nº 05885502685
 Maceió, 16 de 10 de 2019
 Em test. **Adriana Costa Oliveira de Silva**
 Cartório

DETRAN - PE N° 9827239738 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 05865502585	
VIA: 1 COD. REGISTRO: 1454175	NOME DO PROPRIETARIO: PAULO RAFAEL ANIMADA DOS SANTOS RO 7 DA FERRA 87 CENTRO SAO JOAO GRANDE - PE CEP: 55565-000
PLACA: 024 982 664 02 NOME ANTERIOR: AUTOLOCATORIA SISTEMA LTDA	PLACA: 024 982 664 02 NOME ANTERIOR: AUTOLOCATORIA SISTEMA LTDA
PLACA ANTIGA: 024 982 664 02 NOME ANTERIOR: AUTOLOCATORIA SISTEMA LTDA	CHASSI: 9E8PZ481DAG115581 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASO
PAIS: VALENTOVEL MARCA/MODELO: GACCELTA 4P LIFE	ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2010
CAP/POT/CIL: 200/141/11 CATEGORIA: PARTIC	COR/PREDOMINANTE: PRATA
OBSERVAÇÕES:	DATA: 30/11/12
LOCAL: SAO JOAO GRANDE	DATA: 30/11/12
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA B. COSTA DIRETORIA DE REGISTRO DE VEICULOS DE TRANSPORTE	

acesse o site www.detrans.pe, informe o processo 0001594-32.2019.8.02.0073 e o código 10 ATPV
 AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DE TERRESTRES (DETRAN) TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEICULO, PARA:

VALOR RS _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____



Paulo Rafael Animada dos Santos
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO COM: *Paulo Rafael Animada dos Santos*
 ASSINATURA DO COMPRADOR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

RECIBO DE AUTENTICIDADE DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 369 C.P.C.

Cartório de Registro de Imóveis de Pernambuco
 Rua Carlos de Carvalho, 272
 Recife - PE - CEP 50010-210

Em 30 de Novembro de 2012, às 10h30 da tarde, no presente Cartório, compareceram a Senhora Maria de Fátima Bezerra da Silva, inscrita no CPF nº 030.488.374-00, e o Sr. Paulo Rafael Animada dos Santos, inscritos no CPF nº 030.488.374-00, para a autenticação das firmas de Paulo Rafael Animada dos Santos, inscritos no CPF nº 030.488.374-00, e de Maria de Fátima Bezerra da Silva, inscrita no CPF nº 030.488.374-00, para a transferência do veículo de propriedade de Paulo Rafael Animada dos Santos, inscritos no CPF nº 030.488.374-00, para o nome de Maria de Fátima Bezerra da Silva, inscrita no CPF nº 030.488.374-00, para o veículo de placa 024 982 664 02, modelo GACCELTA 4P LIFE, ano de fabricação 2009, ano de registro 2010, cor prata, categoria particular, capacidade 200 cv, potência 141 cv, cilindradas 11, marca GACCELTA 4P LIFE, país VALENTOVEL.

Assinatura do Tabelião: *Paulo Rafael Animada dos Santos*


Requerente: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió.

Assunto: Adulteração de Selo, Escrita, Rubrica e Carimbo.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Chefe de Gabinete Substituta da Corregedoria-Geral da Justiça, Sra. Patrícia Falcão Silveira Barros, autue-se e registre-se no SAJ/PG5 – Fluxo Serventia Extrajudicial Administrativo.

Maceió, 22 de outubro de 2019.


Márcio Grace da Silva
 Serventia Extrajudicial



Extrajudicial Administrativo

Autos nº 0001594-32.2019.8.02.0073

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió

MANIFESTAÇÃO

1. Verificando o teor do expediente encaminhado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió/AL informando acerca da adulteração de documento (fls. 05/09). Destarte, **OPINO** pela expedição de ofício circular, através do *Malote Digital*, endereçado aos responsáveis pelos Cartórios Extrajudiciais do Estado de Alagoas, a fim de que tomem conhecimento do ocorrido.

2. Encaminhe-se cópia integral dos autos através do malote digital.

Maceió, 30 de outubro de 2019.

Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto-Mayor
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Autos nº 0001594-32.2019.8.02.0073

Ação: Pedido de Providências

DECISÃO

01. Trata-se de expediente encaminhado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito de Maceió/AL a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas informando acerca da ocorrência de adulteração de documento em que foi reutilizado selo de autenticação anteriormente usado por aquela serventia.

02. Em manifestação de fl. 10 dos autos, a Juíza Auxiliar desta CGJ/AL opinou para que as Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas fossem comunicadas dos fatos noticiados no expediente recebido, por meio da expedição de ofício circular desta Corregedoria.

03. Pelo exposto, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular endereçado a todos os Cartórios Extrajudiciais do Estado de Alagoas, bem como Ofício às Corregedorias-Gerais dos Estados e do DF e ao Ministério Público do Estado de Alagoas, a fim de que tomem ciência do corrido, qual seja, ocorrência de adulteração de documento em que foi reutilizado selo de autenticação anteriormente usado por aquela serventia.

04. Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se e, após, archive-se com baixa no sistema.

Maceió, 11 de novembro de 2019.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça



OFÍCIO CIRCULAR nº 27/2019/GCGJ

Maceió, 12 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Às Corregedorias dos Estados

Assunto: Envio de Cópia Integral dos Autos do Processo nº 0001594-32.2019.8.02.0073

Excelentíssimo(a) Corregedor(a),

Cumprimentando a Vossa Excelência, encaminho cópia integral dos autos do Processo Administrativo n. 0001594-32.2019.8.02.0073, para conhecimento e providência.

Atenciosamente,


Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROTOCOLO Nº 2019.6.009446-0

Trata-se de expediente pelo qual a Oficial Adriana Costa Moreira da Silva, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito, Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, informa a adulteração de documento público, conforme relatado pela Polícia Civil de Maceió/Al.

Diante das graves consequências que podem ser geradas acaso o documento falsificado venha a ser levado a efeito, DETERMINO que seja dada ampla publicidade aos termos relatados às Varas e Cartórios Extrajudiciais sob jurisdição deste Censório para as cautelas legais.

Belém, 18 de dezembro de 2019.



Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém